



## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º

1.062/2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o DEJOVIN – Desafio Jovem Vida Nova, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, Departamento de Bem Estar Social, que tem por objetivo propiciar aos munícipes Guarujaenses atendimento necessário à recuperação de alcoolistas e/ou outros dependentes químicos, encaminhados através de estudo social realizado por um Assistente Social e/ou determinação judicial, conforme cláusulas expressas no Convênio, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários, nas rubricas cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de março de 2009.

57º ano da Fundação e 47º ano da Instalação,

  
CELSO NATALINO TAUBE  
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
JOSÉ VIRO WASCHBURGER  
Secretaria de Administração - Fazenda